

DECRETO Nº 4.962, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, que autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Incumbe à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, na conformidade do art. 3º-A da Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, constituir comissão especial para proceder à:

I – análise dos projetos construtivos de unidades habitacionais;

II – seleção, mediante chamada pública, das sociedades empresárias da construção civil habilitadas junto aos respectivos bancos operadores para a edificação de unidades habitacionais sob a égide do Programa Minha Casa Minha Vida.

§1º As ações de que trata este artigo, no tangente aos lotes referidos no art. 1º da Lei 2.766/2013, podem ser executadas, mediante convênio, pelo município de Palmas.

§2º Ao cabo de três meses da publicação do resultado do edital referido neste artigo, os lotes destinados ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS que não tenham destinação dada pelas sociedades empresárias selecionadas passam a integrar o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

§3º Os lotes que se integrarem ao FAR, na conformidade do §2º deste artigo, passam a ter sua destinação vinculada ao regime da Lei 2.046, de 27 de maio de 2009.

Art. 2º O trabalho técnico-social e a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida podem ser realizados, mediante:

I – convênio, pelo município de Palmas;

II – parceria público-privada, por entidades da sociedade civil organizada habilitadas pelo Ministério das Cidades.

Art. 3º Cumpre à TerraPalmas e à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

I – criar sistema de cadastro único das famílias habilitadas;

II – adotar medidas destinadas ao acompanhamento das atividades do programa de que trata o art. 2º deste Decreto;

III – baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Raimundo Nonato Frota Filho
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

Gláucio Barbosa Silva
Presidente da Companhia Imobiliária
do Estado do Tocantins – TerraPalmas

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.879 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Ofício nº 799 – GCG, de 30 de outubro de 2013, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, resolve

D E S I G N A R

para integrar o contingente da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, no período de 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, os seguintes Policiais Militares do Estado do Tocantins:

Graduação	Matrícula	Nome
Capitão	812952-1	WESLEY DIAS COSTA;
1º Tenente	61387-1	FÁBIO CANUTO CARVALHO;
1º Tenente	72130-1	RAFAEL SILVA CRESPO;
Subtenente	639968-1	ITACI GOMES DE SANTANA;
3º Sargento	612604-1	MARIVALDO GOMES ROCHA;
Cabo	80783-1	ALDENI PEREIRA DA SILVA;
Cabo	831247-1	ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA;
Cabo	823536-1	ANTONIO JOSERLAN NUNES SANTOS;
Cabo	1082744-1	ANTONIO WILLAMOS PERERIA DE MENESES;
Cabo	82214-1	DIEGO GIORDANE BARBOSA BRITO;
Cabo	89919-1	EDSON DE SOUZA CAMARGO;
Cabo	46234-3	EDVALDO CARDOSO DE DEUS;
Cabo	878057-1	EVALDO SOUZA DA SILVA;
Cabo	89154-1	LEONILIA OLIVEIRA DE SOUSA;
Cabo	935338-1	LUCIANO NUNES DA SILVA;
Cabo	943499-1	PAULA MARIA CARNEIRO COSTA;
Cabo	883211-1	WALDECI COSTA LEITE.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dia do mês de novembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil